



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO N.º 024/2020**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2020**

**ALTERA O DECRETO Nº 020/2020, QUE “DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, ESTABELECE LIMITAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE DETERMINADAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de ajuste e adequações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a dissiminação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de São José do Ouro.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 020/2020, de 20.03.2020, para incluir incisos:

(...)

“XVI – Estabelecimentos comerciais, cuja natureza seja a venda de materiais de construção, encanamentos e elétricos, para o fim exclusivo de fornecimento de insumos destinados a suprir as necessidades pela falta de abastecimento de água em propriedades rurais do município. O atendimento deve limitar o acesso às dependências da empresa e com horário de agendamento.

XVII – Agência dos Correios e seus franqueados,

XVIII - Distribuidora de alimentos e bebidas;

XIX – Hotéis;

XX – Transportadoras;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 24 DE MARÇO DE 2020

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 24 DE MARÇO DE 2020

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente*